



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Dispõe sobre a destinação de parte do superávit municipal para o pagamento do déficit atuarial dos servidores municipais e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecido que, em caso de superávit financeiro no balanço patrimonial do município, uma parcela será destinada exclusivamente para a amortização do déficit atuarial dos fundos de previdência dos servidores municipais.

Artigo 2º - Os recursos mencionados no artigo 1º serão transferidos diretamente para o fundo de previdência dos servidores municipais, devendo ser utilizados estritamente para a cobertura do déficit atuarial identificado.

Artigo 3º - A destinação dos recursos de que trata esta lei será efetivada imediatamente após a identificação do superávit, de acordo com os critérios estabelecidos na legislação orçamentária vigente.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo assegurar a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade financeira do município, ao destinar parte do superávit para a quitação do déficit atuarial dos fundos de previdência dos servidores municipais. Tal medida busca garantir os direitos previdenciários dos servidores, contribuindo para a saúde financeira da previdência municipal. A previdência dos servidores municipais é um pilar essencial da responsabilidade social e financeira do poder público.

Garantir uma previdência saudável e bem gerida não apenas honra o compromisso com aqueles que dedicaram anos de trabalho ao município, mas também é um ato de justiça.

A destinação imediata de uma parte do superávit para o pagamento do déficit atuarial é uma medida crucial para preservar o futuro dos aposentados e pensionistas municipais.

O déficit atuarial, quando não adequadamente tratado, coloca em risco a continuidade dos pagamentos previdenciários, ameaçando a estabilidade financeira daqueles que confiaram no sistema para seu sustento após anos de serviço dedicado.

Ao apoiar este projeto, os vereadores demonstram seu comprometimento com o bem-estar dos servidores municipais e com a sustentabilidade financeira de longo prazo do município. A destinação imediata de recursos para o pagamento do déficit atuarial é um investimento no futuro, garantindo que os aposentados continuem a receber os benefícios merecidos de maneira digna e estável.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante na gestão responsável dos recursos públicos municipais.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

28 de agosto de 2023.

Wagner Teixeira de Oliveira

"Wagner"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 360035003200310038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 360035003200310038003A005000

Assinado eletronicamente por **Wagner** em 29/08/2023 09:36

Checksum: **C6538AF0DCF0D80FBDDF7E287963E367BE6E80511B19B1DEF16D3FEB04B3DB36**

